

Lei nº 107 de 18-11-1954.

Fixa Subsídio e Representação do
Sr. Prefeito Municipal de Pedralva

A Câmara Municipal de Pedralva, decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), respectivamente o subsídio e representação do Sr. Prefeito Municipal para cada ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1955.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 18 de Novembro de 1954.

O Prefeito Municipal,
(a) Dr. Jorge Bacha

O Secretario,
J. Dailton Magalhães